



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/20121

PROCESSO N° 351/2021

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTES EDITAIS (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Ferragens e Ferramentas em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal n° 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal n° 176/2016), Decretos Municipais n° 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 02 de março de 2021, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, n° 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 fevereiro a 02 de março de 2021, no Departamento de Licitações e Compras e no endereço eletrônico da Prefeitura licitacoes@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 10 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PROCESSO Nº 351/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 03/2021.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **02 de março de 2021**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO V)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de preços para eventual aquisição de ferragens e ferramentas em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Secretaria
CONTA 370 002.001.04.122.0002-2003/3390300000	Secretaria Municipal de Governo
CONTA 580/590 03.001.04.122.0003.2004-3390300000	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTA 880 04.001.04.121.0004.2007- 3390300000	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
CONTA 1100 05.001.15.452.0005 -2009-3390300000	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários
CONTA 1410 06.001.23.691.0007.2010 -3390300000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
CONTA 1770/1780 07.002.20.606.0008-2013-3390300000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CONTAS 2010/2160/2170/2190/2200/2500/2510 08.001.12.361.0009.2015 - 3390320000	Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

08.001.12.361.0009.2017 - 3390300000 08.001.12.361.0009.2017-3390320000 08.001.12.365.0009.2020-3390300000 08.001.12.365.0009-2020-3390320000	
CONTAS 2690/2890 09.001.13.392.0010.2022 - 3390300000 09.002.27.812.0011.2023 - 3390300000	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTAS 3030/3160/3320/3340/3430/ 3540 10.001.08.243.0013.2024-3390300000 10.001.08.244.0012.2025 - 3390300000 10.002.06.182.0012.2026-3390300000/3390320000 10.003.08.244.0012.2027-3390320000 10.004.08.243.0013.6028-3390300000	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Cível
CONTAS 3820/3830 11.001.10.301.00142030-3390300000/3390320000	Secretaria Municipal de Saúde

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, **a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC**, conforme modelo constante no Anexo conforme modelo (ANEXO V).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas “f” e “g” do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência. ([http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc)

[paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc](http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva, sagrando-se vencedor do certame, esta fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

6.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 6.1.

6.3.1. A providência a que se refere o subitem 6.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br.

6.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.2. A pretensão referida no subitem 7.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horários constantes no subitem 6.1. Também será aceito pedidos de esclarecimentos encaminhados por meio de e-mail licitacoes@pien.com.br ou através do telefone (41) 3632- 1136, cujos os documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 7.1.

7.2.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.2.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2. As medidas referidas no subitem 8.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedidos de esclarecimentos encaminhados por meio de e-mail licitacoes@pien.com.br ou através do telefone (41) 3632- 1136, cujos os documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.1.

8.2.1. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.2.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.2.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO:

9.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante a previsão estabelecida no subitem 9.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 11.3 e subitem 11.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IX.

9.2.1. Quando se tratar de titular da empresa licitante: apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

9.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO II), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

9.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

9.4. É admitido somente um representante por proponente.

9.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

9.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

9.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

9.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

9.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

10. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

10.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

10.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS III, V, respectivamente.

10.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

10.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

10.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

10.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

11.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **PREGÃO**

PRESENCIAL Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **PREGÃO**

PRESENCIAL Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

11.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

11.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 11.3, 11.3.1, 11.3.1.1, 11.3.1.2, 11.3.1.3, 11.3.2 e 11.3.3.

11.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

11.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão

ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

11.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

11.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 11.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

11.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

11.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

11.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

11.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

11.4.1. Endereço para envio dos envelopes: Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/ PR, aos cuidados de Sra. Marcos Aurélio Melenek - Departamento de Licitações e Compras.

12. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por LOTE, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

12.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer **LOTES** integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada **LOTE**.

12.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

13.1. Habilitação Jurídica: Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO VII,VIII deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

13.2.1. Para as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.2.2. Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.2.3 A participação nas condições previstas na alínea “k” do item 13.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

13.2.4. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 11.3, 11.3.1, 11.3.1.1, 11.3.1.2 e 11.3.1.3.

13.2.5. A entrega da documentação exigida no item 13.1 letra “a” durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

13.2.6 Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

13.2.7. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial toda documentação deverá referir-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

filial.

13.2.8. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

13.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação. 8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Pregoeiro juntos aos Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136 11 sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência. 8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 13.2.12.

13.2.12. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

13.2.13. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

certame;

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Documentação Complementar:

a) Declaração de Não Impedimento, conforme Anexo VII do edital;

b) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo VIII do edital;

13.4.1. Não será aceito solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

13.4.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, porém, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida em edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresenta alguma restrição.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4.3. **Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido.**

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

14.2. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes que contém as propostas de preços avaliando o cumprimento das condições exigidas neste Edital.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 11 e 12.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

d) apresentar LOTE com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17.1.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital, e desde que seu preço seja compatível com o valor estimado, da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

18. OFERECIMENTO/ INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, ao PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

19.2. Os recursos e contra razões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

19.2.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail: licitacoes@pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Pregão Presencial 003/2021".

19.2.2 Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável (is).

19.3. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº. 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS

– CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

24. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

dias úteis após a efetiva entrega dos itens.

24.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.1.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

25.1.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

25.1.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO .

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da Ata de Registro de Preços;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da Ata de Registro de Preços por iniciativa do Detentor da Ata de Registro de Preços.

27.1.3. SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da Ata de Registro de Preços que, será declarada a inidoneidade do licitante ou Detentor da Ata de Registro de Preços para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Detentor da Ata de Registro de Preços. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

o limite indicado.

28.10.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

28.11. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

28.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

28.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.15. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.15.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação deste Edital.

28.16. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

28.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

29.1. O objeto deste PREGÃO será entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, na sede da Secretaria solicitante, no horário compreendido entre 08:00 e 11:30 e das 13:00 às 16:30.

29.2. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

29.3. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Anexo I - Termo de Referência complementar ao Anexo I
ANEXO II	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Restrição Fiscal
ANEXO V	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de Declaração de não impedimento
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de não parentesco
ANEXO IX	Minuta Ata de Registro de Preços

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 06 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

I. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ferragens e ferramentas em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Lot e	Item	Descrição dos itens	Unidade	Qtde Estimada	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	1	Adesivo Platico PVC 175GR	Unidade	50	R\$ 14,68	R\$ 734,00
	2	Abraçadeira Nylon 387x7,6 mm	Unidade	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
	3	Alicate bico meia-cana reto 6"	Unidade	2	R\$ 27,61	R\$ 55,22
	4	Alicate de Corte Diagonal 6.1/2 Pol. Profissional - acabamento polido, Cabo ergonômico, Fabricado em aço especial, Capacidade de corte: arames temperados com diâmetros de 2 mm	Unidade	2	R\$ 31,84	R\$ 63,68
	5	Alicate De Pressão Profissional 215mm Com Bico Tipo Longo	Unidade	2	R\$ 41,16	R\$ 82,32
	6	Alicate universal 8" - Forjada e temperada em aço carbono, cabos ergonômicos com isolamento 1000 V. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10	Unidade	2	R\$ 40,36	R\$ 80,71
	7	Chave Ajustável 15"	Unidade	2	R\$ 162,99	R\$ 325,98
	8	Chave combinada 06mm	Unidade	2	R\$ 4,91	R\$ 9,82
	9	Chave combinada 07 mm	Unidade	2	R\$ 5,61	R\$ 11,22
	10	Chave combinada 08mm	Unidade	2	R\$ 10,11	R\$ 20,22
	11	Chave combinada 09mm	Unidade	2	R\$ 5,98	R\$ 11,96
	12	Chave combinada 10mm	Unidade	2	R\$ 9,55	R\$ 19,09
	13	Chave combinada 11mm	Unidade	2	R\$ 8,04	R\$ 16,07
	14	Chave combinada 12 mm	Unidade	2	R\$ 7,39	R\$ 14,79
	15	Chave combinada 13mm	Unidade	2	R\$ 9,96	R\$ 19,91
	16	Chave combinada 14mm	Unidade	2	R\$ 9,43	R\$ 18,85
	17	Chave combinada 15mm	Unidade	2	R\$ 12,17	R\$ 24,35
	18	Chave combinada 16mm	Unidade	2	R\$ 16,25	R\$ 32,49
	19	Chave combinada 17mm	Unidade	2	R\$ 17,85	R\$ 35,70
	20	Chave combinada 18mm	Unidade	2	R\$ 16,45	R\$ 32,91
	21	Chave combinada 19mm	Unidade	2	R\$ 20,29	R\$ 40,58
	22	Chave combinada 20 mm	Unidade	2	R\$ 15,30	R\$ 30,60
	23	Chave combinada 21mm	Unidade	2	R\$ 20,20	R\$ 40,39
	24	Chave combinada 22mm	Unidade	2	R\$ 28,61	R\$ 57,23
	25	Chave combinada 24mm	Unidade	2	R\$ 31,34	R\$ 62,68
	26	Chave combinada 26mm	Unidade	2	R\$ 40,18	R\$ 80,35
	27	Chave combinada 30 mm	Unidade	2	R\$ 52,34	R\$ 104,68
	28	Chave combinada 32mm	Unidade	2	R\$ 36,79	R\$ 73,59
	29	Chave combinada jogo com minimo de 16 pcs	Jogo	2	R\$ 56,90	R\$ 113,80
	30	Chave de fenda 3/16" x 4" - Fabricado em aço	Unidade	5	R\$ 10,83	R\$ 54,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

		gedore-vanádio, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno e ponta fosfatizada				
31		Chave fixa aço carbono 12X13	Unidade	2	R\$ 7,61	R\$ 15,21
32		Chave Hexagonal Longa e Abaulada 1,5 a 10 mm com 9 Peças - fabricado em aço cromo vanádio, acabamento resistente à corrosão. Composto por 9 peças, com as seguintes medidas: 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 4,0 – 5,0 – 6,0 – 8,0 – 10 mm	Jogo	2	R\$ 30,22	R\$ 60,43
33		Chave para mandril S-2 - acabamento oxidado preto	Unidade	2	R\$ 9,08	R\$ 18,17
34		Chave philips 1/4 X 4 polegadas com cabo ergonômico	Unidade	10	R\$ 11,54	R\$ 115,40
35		Chave Philips 1/4 X 6 polegadas com cabo ergonômico	Unidade	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
36		Chave de Philips 3/16" x 4polegadas com cabo ergonômico	Unidade	10	R\$ 7,31	R\$ 73,05
37		Cinta amarração 9 metros 5 toneladas com gancho	Unidade	2	R\$ 186,67	R\$ 373,34
38		Lâmina para cortar ferro	Unidade	20	R\$ 8,07	R\$ 161,40
39		Lâmina de serra manual 12"	Unidade	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
40		Lavadora alta pressão mínimo 1500w 1750 psi	Unidade	2	R\$ 558,55	R\$ 1.117,10
41		Grosa redonda 8"	Peça	5	R\$ 35,40	R\$ 177,00
42		Moto compressor 7.6/24l 2Hp 110 V	Unidade	2	R\$ 759,95	R\$ 1.519,90
43		Moto esmeril de bancada 6 pol. 550 w bivolt - velocidade 3450 rpm, amperagem 2,5 a	Unidade	4	R\$ 376,18	R\$ 1.504,72
44		Rebitador manual tipo alicate - confeccionado em aço estampado com 04 biscois rebitador (2,4, 3,2, 4,0 e 4,8). Comprimento total do rebitador 290,0 mm	Unidade	3	R\$ 38,06	R\$ 114,19
45		Soquetes estriados 1/2 pol. 8 a 32 mm com soquetes estriados com encaixe de 1/2" nas medidas, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32mm	Jogo	2	R\$ 324,07	R\$ 648,14

TOTAL LOTE 01

R\$ 8.464,47

Lot e	Item	Descrição dos itens	Unidade	Qtde Estimada	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
2	1	Broca ar 2,5mm	unidade	5	R\$ 4,43	R\$ 22,17
	2	Broca ar 3,0mm	unidade	5	R\$ 4,75	R\$ 23,77
	3	Broca ar 4,0mm	unidade	5	R\$ 8,53	R\$ 42,67
	4	Broca ar 8,00mm	unidade	5	R\$ 11,84	R\$ 59,20
	5	Broca chata 18mm 3/4	unidade	5	R\$ 16,62	R\$ 83,10
	6	Broca para aço 10 mm	unidade	5	R\$ 32,76	R\$ 163,80
	7	Broca para aço 13 mm	unidade	5	R\$ 49,93	R\$ 249,67
	8	Broca para aço 14 mm	unidade	5	R\$ 67,40	R\$ 337,00
	9	Broca para aço 6 mm	unidade	5	R\$ 10,60	R\$ 52,98
	10	Broca para aço 8,5 mm	unidade	5	R\$ 15,79	R\$ 78,97
	11	Broca para aço 9 mm	unidade	5	R\$ 14,42	R\$ 72,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

	12	Broca de videa de 6 mm	unidade	10	R\$ 8,37	R\$ 83,70
TOTAL LOTE 02						R\$ 1.269,05
Lot e	Item	Descrição dos itens	Unidade	Qtde Estimada	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
3	1	Cadeado 20 mm - Corpo em latão maciço e chave em latão (acompanha duas chaves)	Unidade	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
	2	Cadeado 35 mm - Corpo em latão maciço e chave em latão (acompanha duas chaves)	Unidade	50	R\$ 21,86	R\$ 1.093,13
	3	Cadeado 45 mm - Corpo em latão maciço e chave em latão (acompanha duas chaves)	Unidade	60	R\$ 23,62	R\$ 1.417,20
	4	Corrente Soldada Galvanizada 1/4 Pol.	kg	30	R\$ 17,66	R\$ 529,90
	5	Dobradiça confeccionada em aço inox 3"x2.1/2" acompanhada dos parafusos kit com 03 unidades	Kit	70	R\$ 31,05	R\$ 2.173,73
	6	Fechadura externa para porta de ferro - confeccionada em aço inox	Unidade	20	R\$ 43,13	R\$ 862,53
	7	Fechadura externa para porta de madeira, material caixa aço, acabamento superficial cromado, componentes 02 chaves em latão niquelado, características adicionais maçaneta tipo alavanca.	Unidade	50	R\$ 35,96	R\$ 1.798,17
	8	Fechadura interna para porta de madeira, material caixa aço, acabamento superficial cromado, componentes 02 chaves em latão niquelado, características adicionais maçaneta tipo alavanca.	Unidade	50	R\$ 32,41	R\$ 1.620,33
	9	Fechadura para porta de correr inox 27mm	Unidade	5	R\$ 36,92	R\$ 184,60
TOTAL LOTE 03						R\$ 10.424,20
Lot e	Item	Descrição dos itens	Unidade	Qtde Estimada	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
4	1	Alavanca redonda lisa 1" x 1,80 m - com no mínimo 6,5 kg	Unidade	5	R\$ 97,77	R\$ 488,87
	2	Balde plástico para concreto com capacidade mínima de 12 litros	Unidade	10	R\$ 7,47	R\$ 74,67
	3	Cabo de aço 1/4"	metro	30	R\$ 6,45	R\$ 193,50
	4	Cabo de madeira em eucalipto para pá, enxada, cortadeira	unidade	10	R\$ 8,41	R\$ 84,10
	5	Carrinho de mão de ferro - com eixo em aço de alta resistência e bucha de nylon autolubrificante, caçamba metálica redonda rasa de 0,45mm com capacidade para 50L, bico arredondado, braço metálico tubular de 1,06mm e pneu com câmara 3.25/8".	Unidade	5	R\$ 131,89	R\$ 659,45
	6	Cavadeira articulada metálica com dois cabo -	unidade	3	R\$ 61,80	R\$ 185,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

		confeccionada em aço carbono, comprimento de 1,80m, cabo em madeira de eucalipto				
7		Colher de pedreiro 9" canto reto - com haste curvada e cabo de madeira, fabricada em aço carbono, temperada em todo corpo da peça.	unidade	3	R\$ 20,35	R\$ 61,05
8		Corda de nylon trançada com 12 mm	metro	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
9		Corda trançada de 8 mm poliéster	Metro	100	R\$ 2,35	R\$ 234,50
10		Cortador de piso/porcelanato profissional 90 mm - Possui Corte E Separação Na Própria Base, Guias em Aço Cromado, Carro-Guia E Barra De Encosto Em Alumínio Injetado, rodel Cortante Com Haste Em Aço Carbono Zincado E Disco De Carboneto De Tungstênio	Unidade	2	R\$ 225,41	R\$ 450,81
11		Desempenadeira de madeira sem espuma	Unidade	5	R\$ 11,39	R\$ 56,95
12		Disco de corte diamantado universal turbo 125 mm	Unidade	10	R\$ 13,75	R\$ 137,50
13		Disco de Corte para Madeira 110 mm – 24 dentes	Unidade	20	R\$ 29,70	R\$ 594,00
14		Disco de corte para metal e inox 115 x 1,0 x 22,23 mm	Unidade	30	R\$ 3,50	R\$ 104,85
15		Escada alumínio extensiva 19 degraus 6 metros – Tipo D, fibra vazada	Unidade	2	899,9	R\$ 1.799,80
16		Enxada mínimo 15cm com cabo em madeira de eucalipto - lâmina em aço temperado e pintura eletrostática a pó e Sistema de encabamento com bucha plástica	unidade	5	R\$ 36,62	R\$ 183,08
17		Enxadão com cabo em madeira - lamina com 14 cm, diametro do olho 38 mm, confeccionado em aço carbono	Unidade	4	R\$ 42,81	R\$ 171,24
18		Espátula lisa 10mm - confeccionada em PVC	unidade	5	R\$ 4,86	R\$ 24,30
19		Espátula rígida 6 cm em aço com cabo de madeira - Espessura da lâmina: 1,0mm.	unidade	5	R\$ 12,22	R\$ 61,12
20		Faca 02 pontas para roçadeira com furo maior	unidade	15	R\$ 25,35	R\$ 380,25
21		Facão para mato 14"	Unidade	5	R\$ 32,90	R\$ 164,50
22		Fio recozido de 1 kg 1.2mm	Unidade	5	R\$ 16,43	R\$ 82,15
23		Fio de nylon para roçadeira 3 mm – quadrado	metro	6000	R\$ 0,84	R\$ 5.020,00
24		Fita adesiva cinza 48 mmx5m	rolo	20	R\$ 23,05	R\$ 461,00
25		Foice Roçadeira 32mm com Cabo, fabricada em aço carbono, olho de 32mm de diâmetro	unidade	5	R\$ 33,23	R\$ 166,17
26		Formão 3/8 a 3/4" com 04 peças - Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado, lâmina chanfrada e polida e cabo de madeira ergonômico envernizado	unidade	5	R\$ 23,78	R\$ 118,88
27		Lápis de carpinteiro	Unidade	5	R\$ 1,89	R\$ 9,47
28		Lima chata para enxada 8" com cabo	Unidade	5	R\$ 21,53	R\$ 107,67
29		Lima para Motosserra 8" x 5/32" - lima redonda e com cabo plástico	Unidade	5	R\$ 12,20	R\$ 61,00
30		Machadinha artesanal de ferreiro 19 Polegadas - com lâmina de aço e Cabo de Madeira, comprimento total aproximado 35cm	Unidade	4	R\$ 26,75	R\$ 107,00
31		Marreta 1,5 kg com cabo - confeccionado em aço nodular fundido e pintado para proteção contra ferrugem. Contém cabo de 30 cm prensado	Unidade	5	R\$ 27,85	R\$ 139,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

		mecanicamente e finalizado com cola epóxi,				
32		Marreta 1kg com cabo - confeccionado em aço nodular fundido e pintado para proteção contra ferrugem. Contém cabo de 30 cm prensado mecanicamente e finalizado com cola epóxi,	Unidade	5	R\$ 32,85	R\$ 164,25
33		Martelo unha 29mm - com cabo em fibra, cabeça do martelo confeccionada em aço forjado e acabamento polido, com peso mínimo de 800 gramas	Unidade	5	R\$ 26,08	R\$ 130,38
34		Nível de madeira 24"	Unidade	2	R\$ 18,33	R\$ 36,66
35		Pá Cortadeira de Bico com cabo em madeira de eucalipto - confeccionada em aço carbono, comprimento da pá mínima de 345mm, olho redondo com m38 mm e cabo tipo Y	Unidade	5	R\$ 24,86	R\$ 124,30
36		Pá de bico com cabo - fabricada em aço carbono, cabo com no mínimo 70 cm, peso mínimo 1,2 kg	Unidade	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00
37		Pé de cabra chato 1200 mm - Produzido em aço forjado, ponta alavanca chata e ponta encaixe em V (unha), com peso mínimo de 3 kg	Unidade	4	R\$ 49,46	R\$ 197,84
38		Pé de cabra chato 1800 mm - Produzido em aço forjado, ponta alavanca chata e ponta encaixe em V (unha), com peso mínimo de 4 kg	Unidade	4	R\$ 129,43	R\$ 517,72
39		Pé de cabra chato 2000 mm - Produzido em aço forjado, ponta alavanca chata e ponta encaixe em V (unha), com peso mínimo de 4,5 kg	Unidade	4	R\$ 61,15	R\$ 244,60
40		Picão 9,5 cm com cabo em madeira - confeccionado em aço carbono	Unidade	2	47,3	R\$ 94,60
41		Picareta com cabo - lamina tamanho 4, peso mínimo de 1,8 kg	Unidade	5	R\$ 51,55	R\$ 257,73
42		Pneu com câmara 3.25/8" para carinho de mão	Unidade	5	R\$ 73,10	R\$ 365,50
43		Ponteiro de ferro 3/4 x 10	Unidade	5	R\$ 15,26	R\$ 76,30
44		Rebolo Uso Geral 6"x3/4"x1.1/4" Fino	Unidade	4	R\$ 28,59	R\$ 114,36
45		Regador plástico 10 litros	Unidade	15	R\$ 19,13	R\$ 287,00
46		Serrote profissional 24" - lâmina do serrote em aço carbono, cabo do serrote em madeira e número de dentes por polegada: 7 dentes	Unidade	5	R\$ 47,55	R\$ 237,73
47		Talhadeira chata 12" - confeccionada em aço alto teor de carbono	unidade	5	R\$ 11,61	R\$ 58,07
48		Trena 3m com trava- fita confeccionada em aço com largura de 12,5 mm	unidade	5	R\$ 13,22	R\$ 66,10
49		Trena 5m com trava- fita confeccionada em aço com largura de 12,5 mm	unidade	5	R\$ 20,50	R\$ 102,50
TOTAL LOTE 04						R\$ 15.900,79
Lot e	Item	Descrição dos itens	Unidade	Qtde Estimada	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
5	1	Parafuso chumbador de concreto 1/2	Unidade	30	R\$ 2,14	R\$ 64,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

	2	Parafuso chumbador de concreto 3/8	Unidade	30	0,59	R\$ 17,70
	3	Parafuso francês 1/4 x 4	Unidade	200	R\$ 0,45	R\$ 89,33
	4	Parafuso francês 3 x 1/4	Unidade	200	R\$ 1,16	R\$ 232,00
	5	Parafuso francês 5/16 x 2	Unidade	200	R\$ 0,85	R\$ 170,67
	6	Parafuso francês 5/16 x 2 1/2	Unidade	200	R\$ 1,04	R\$ 207,33
	7	Parafuso francês 5/16 x 4 1/2	Unidade	200	R\$ 0,41	R\$ 82,67
	8	Parafuso madeira 3,2 x 30	Unidade	200	R\$ 0,06	R\$ 11,33
	9	Parafuso madeira 3,5 x 22	Unidade	200	R\$ 0,27	R\$ 54,67
	10	Parafuso madeira 3,8 x 30	Unidade	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
	11	Parafuso madeira 4,2 x 50	Unidade	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00
	12	Parafuso madeira 4,8 x 50	Unidade	200	R\$ 0,19	R\$ 37,33
	13	Parafuso madeira 4,8 x 75	Unidade	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
	14	Parafuso madeira 5,5 x 75	Unidade	200	R\$ 0,29	R\$ 58,67
	15	Parafuso sextavado aço 1/4 x 100	Unidade	200	R\$ 0,53	R\$ 105,00
	16	Parafuso sextavado aço 1/4 x 50	Unidade	200	R\$ 0,64	R\$ 127,00
	17	Parafuso sextavado aço 1/2 x 100	Unidade	200	R\$ 0,63	R\$ 125,00
	18	Parafuso sextavado aço 3/8 x 50	Unidade	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00
	19	Parafuso sextavado aço 3/8x 100	Unidade	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
	20	Porca sextavada comum 1/2	Unidade	200	R\$ 0,29	R\$ 57,33
	21	Porca sextavada comum 1/4	Unidade	200	R\$ 0,26	R\$ 51,33
	22	Porca sextavada comum 3/8	Unidade	200	R\$ 0,50	R\$ 99,33
	23	Porca sextavada de aço 1/2	Unidade	200	R\$ 0,19	R\$ 37,00
	24	Porca sextavada de aço 1/4	Unidade	200	R\$ 0,30	R\$ 59,00
TOTAL LOTE 05						R\$ 2.069,90
Lot e	Item	Descrição dos itens	Unidade	Qtde Estimada	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
6	1	Suporte para varão de cortina duplo 19x19mm, confeccionado em alumínio, cor branca. Incluso 04 ponteiros	metro	30	R\$ 7,84	R\$ 235,30
	2	Suporte para varão de cortina simples 19mm, confeccionado em alumínio, cor branca. Incluso 02 ponteiros	metro	30	R\$ 10,98	R\$ 329,30
	3	Suporte para varão de cortina triplo 19x19x19mm, confeccionado em alumínio, cor branca. Incluso 06 ponteiros	Unidade	10	R\$ 15,12	R\$ 151,17
	4	Varão para cortina 19mm, confeccionado em aço com 1,5 metros de comprimento	Unidade	20	R\$ 16,60	R\$ 332,00
	5	Varão para cortina 19mm, confeccionado em aço com 2 metros de comprimento	Unidade	30	R\$ 24,55	R\$ 736,50
	6	Varão para cortina 19mm, confeccionado em aço com 2,5 metros de comprimento	Unidade	20	R\$ 25,82	R\$ 516,40
	7	Varão para cortina 19mm, confeccionado em aço com 3 metros de comprimento	Unidade	20	R\$ 47,50	R\$ 949,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL LOTE 06					R\$ 3.250,70

Lot e	Item	Descrição dos itens	Unidade	Qtde Estimada	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
7	1	Bico engraxadeira 6mm	Unidade	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
	2	Bico engraxadeira 8mm	Unidade	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
	3	Bico engraxadeira 10mm	Unidade	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	4	Bico de corte para maçarico acetileno nº 8 – lança chama	Unidade	5	R\$ 72,78	R\$ 363,90
	5	Caixa de ferramenta sanfonada 5 gavetas	Unidade	5	R\$ 213,57	R\$ 1.067,83
	6	Disco de milho 28 furos 13mm	Unidade	20	R\$ 21,45	R\$ 429,00
	7	Disco de milho 28 furos 10 mm	Unidade	20	R\$ 22,57	R\$ 451,40
	8	Disco de milho 28 furos 12 mm	Unidade	20	R\$ 20,95	R\$ 419,00
	9	Disco de milho 28 furos 14 mm	Unidade	20	R\$ 23,82	R\$ 476,40
	10	Disco de milho Rampflow rosa 10,5mm	Unidade	20	R\$ 12,75	R\$ 255,00
	11	Disco de milho Rampflow azul claro 12,5 mm	Unidade	20	R\$ 14,83	R\$ 296,53
	12	Lona emborrachada caminhão truck 8x4m	Unidade	5	R\$ 888,96	R\$ 4.444,80
TOTAL LOTE 07						R\$ 8.578,95

I.I. A proposta deverá apresentar o valor unitário, **MARCA** e total do lote, bem como O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

II. JUSTIFICATIVA

II.I. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A realização de processo de licitação para o registro de preços para futuras eventuais aquisições dos itens, se justifica em razão do interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos, visando manter o patrimônio público em bom estado, com vistas a evitar problemas estruturais e de segurança. Ressaltamos que os materiais são fundamentais para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, os quais são imprescindíveis, face a necessidade de conservação do patrimônio público, além dos reparos necessários em virtude do desgaste decorrente do uso frequente. Os quantitativos foram estimados de acordo com a necessidade de cada Secretaria requisitante, e obtidos de acordo uma média do consumo do exercício anterior, bem como tomando por base a necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis que já não se encontram em bom estado.

II.II. JUSTIFICATIVA QUANTO A OPÇÃO DE LICITAÇÃO POR LOTE: Se faz necessária a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

por lote em razão dos serviços serem complementares, se inter-relacionando para uma melhor execução, facilitando ainda o gerenciamento e a fiscalização por parte do Município, possibilitando obter condições mais vantajosas para a administração.

II.II. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS

EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

II.III. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS: Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

II.IV. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os itens a serem contratados, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.

III. DA ENTREGA DOS ITENS

III.I O objeto deste PREGÃO será entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, na sede da Secretaria solicitante, no horário compreendido entre 08:00 e 11:30 e das 13:00 às 16:30.

III.II. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade.**

IV. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

IV.I Os bens serão recebidos:

IV.I.I Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

IV.I.II Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

IV.I.II. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV.I.III. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

dias.

V. DA FISCALIZAÇÃO:

V.I. A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Scheila Fuerst
Secretaria de Administração e Finanças	Jhonn Lenonn Vaz
Secretaria de Educação	Daiane dos Santos
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Adriana Bueno Franco
Secretaria de Saúde	Felicio Vieira
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Ivan Bueno Franco
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider

V.I.I. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V.I.II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VI.I. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

VI.I.II. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VI.I.III. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

VI.I.IV. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

VI.I.V. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, “c” Lei Federal 8.666/1993).

VII. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

V.II.I São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

V.II.II. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;

e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;

f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VII - FONTES DE PESQUISA

VII.I. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

Letki Materiais de Construção

Agrotrator seidel Ltda.

Sites da Internet

Banco de preços

Prefeitura de Abelardo Luz

Prefeitura de Clevelândia

Elaborado em 10 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA ZIGOVSKI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Matrícula 101061

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 02/2021

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º .../2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº 007 /2021

Sra. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2021, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

Ao Pregoeiro
Pregão Presencial 007/2021

A Empresa (**razão social completo da empresa**) (**MATRIZ/FILIAL**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**isento/número completo**), com sede na (**endereço completo**), em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no Edital, com exceção a documentação relativa à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

Piên, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021
PROTOCOLO 351/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Pregão Presencial 007/2021

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- e) não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021
PROTOCOLO 351/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º, não sou servidor(a) do Município de Piên, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 007/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maicon Grosskopf, portador da CI RG nº10094176-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 080.278.589/17, residente e domiciliado em Piên/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua....., nº, em/....., CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 007/2021**.

3. O objeto deste PREGÃO será entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, na sede da Secretaria solicitante, no horário compreendido entre 08:00 e 11:30 e das 13:00 às 16:30.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

Funcional	Secretaria
CONTA 370 002.001.04.122.0002-2003/3390300000	Secretaria Municipal de Governo
CONTA 580/590 03.001.04.122.0003.2004-3390300000	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTA 880 04.001.04.121.0004.2007- 3390300000	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
CONTA 1100 05.001.15.452.0005 -2009-3390300000	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários
CONTA 1410 06.001.23.691.0007.2010 -3390300000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

	Econômico
CONTA 1770/1780 07.002.20.606.0008-2013-3390300000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CONTAS 2010/2160/2170/2190/2200/2500/2510 08.001.12.361.0009.2015 - 3390320000 08.001.12.361.0009.2017 - 3390300000 08.001.12.361.0009.2017-3390320000 08.001.12.365.0009.2020-3390300000 08.001.12.365.0009-2020-3390320000	Secretaria Municipal de Educação
CONTAS 2690/2890 09.001.13.392.0010.2022 - 3390300000 09.002.27.812.0011.2023 - 3390300000	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTAS 3030/3160/3320/3340/3430/ 3540 10.001.08.243.0013.2024-3390300000 10.001.08.244.0012.2025 - 3390300000 10.002.06.182.0012.2026-3390300000/3390320000 10.003.08.244.0012.2027-3390320000 10.004.08.243.0013.6028-3390300000	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Cível
CONTAS 3820/3830 11.001.10.301.00142030-3390300000/3390320000	Secretaria Municipal de Saúde

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 007/2021**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 007/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 007/2021**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Scheila Fuerst
Secretaria de Administração e Finanças	Jhonn Lenonn Vaz
Secretaria de Educação	Daiane dos Santos
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Adriana Bueno Franco
Secretaria de Saúde	Felicio Vieira
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Ivan Bueno Franco
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. MAICON GROSSKOPF**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

P/Contratante:

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Calebe França Costa
Procurador Geral do Município

P/Contratada:

.....
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____